



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1106, de 14 de dezembro de 1999.

Altera artigo 2º da Lei nº 1100/99,
e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1100/99, com
acréscimo das Igrejas Evangélicas, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- O Conselho Municipal de Entorpecentes-COMEN
será composto por membros de órgãos públicos como entidades governamentais e
por membros de entidades de representação social, indicados pelas instituições
referidas, em número de dois, correspondentes a titular e suplente e designados
por Portaria do Prefeito Municipal. Será assim constituído:

I- Entidades Governamentais:

- 1- Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente
- 2- Secretaria de Município da Educação e Cultura
- 3- Poder Judiciário
- 4- Câmara Municipal de Vereadores
- 5- Polícia Civil
- 6- Ministério Público
- 7- Secretaria Estadual da Saúde
- 8- Brigada Militar
- 9- Professores das Escolas Estaduais e Particulares
- 10- Professores das Escolas Municipais
- 11- Conselho Tutelar
- 12- Secretaria de Assistência Social

II - Entidades de Representação Social

- 1- Lions Clube Caçapava do Sul
- 2- Rotary Clube Caçapava do Sul Sentinela
- 3- Rotary Clube Caçapava
- 4- Associação ou Círculos de Pais e Mestres
- 5- Grupo Espírita o Consolador
- 6- Sociedade Espírita Fraternidade
- 7- Sociedade Espírita Nosso Lar
- 8- Sociedade Espírita Ismael Vivian Eilers
- 9- Igreja Evangélica Assembléia de Deus
- 10- Igreja Católica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

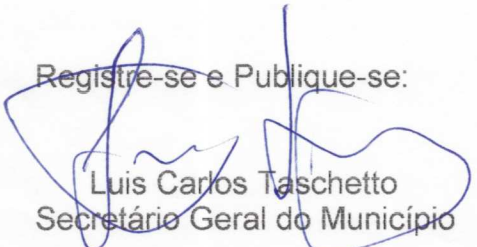
- 12- Associação Comercial e Industrial Caçapava
- 13- Associação Farmacêutica
- 14- Associação de Bairros
- 15- Associação dos Pequenos e Micro-Empresários
- 16- OAB
- 17- Defesa a Vida
- 18- Igreja Evangélica Família de Deus
- 19- Igreja Evangélica Quadrangular.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (14) quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (1999).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 12 / 99
